# Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 443 de 25 de SETEMBRO de 1958

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;

Artigo 1º)-Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a dispender no corrente exercicio a importancia de CR.$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros), para pagamento das despesas correspondente aos alugueis do predio onde esta instalado o 2º Cartorio Eleitoral, sito a Av. Deputado Cunha Bueno nº 532.

Artigo 2º)-Para fazer face ás despesas do Artigo 1º desta lei, fica anulada parcialmente a verba 461-8-38-4-Despesas diversas-Auxilio a Biblioteca Municipal na importancia de CR.$ -- 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos cruzeiros).

Artigo 3º)-Revogadas disposições em contrario esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Adamantina 25 de Setembro de 1958

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data

Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 25 de Setembro de 1958.

=FAUSTO OLIVEIRA=
Secretario